



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Itaguara/MG

### 1 - DO OBJETO

1.1. Serviço de limpeza de lote, extração de moita de bambu e árvores, capina e roçada do lote de propriedade da Câmara Municipal de Itaguara, anexo a sua sede, localizado na Rua Antônio Pacheco, Bairro São Vicente, incluindo qualquer tipo de maquinário e equipamentos, se necessário, inclusive caminhão Munck devido à grande declividade do terreno e rede de alta tensão existente.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto municipal n. 1.859 de 19 de junho de 2023.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, uma vez que ainda não foi elaborado pela Administração, porém a contratação encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

### 2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da presente contratação visa a prestação de serviços de limpeza do lote anexo a Câmara Municipal de Itaguara, qual será utilizado para obras de ampliação da Câmara Municipal, sendo necessária a limpeza para a realização de medição do local, para a elaboração dos projetos necessários a execução da referida obra.

2.2. Por se tratar de uma prestação de serviço comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



2.3 A contratação, via **Dispensa**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre os interessados do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

## 3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para serviço de limpeza de lote, extração de moita de bambu e árvores, capina e roçada do lote de propriedade da Câmara Municipal de Itaguara, anexo a sua sede, localizado na Rua Antônio Pacheco, Bairro São Vicente, incluindo qualquer tipo de maquinário e equipamentos, se necessário, inclusive caminhão Munck devido à grande declividade do terreno e rede de alta tensão existente.	SERV	1	R\$3.200,00	R\$3.200,00

3.2. O custo estimado total da contratação é de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme pesquisa de preço anexa.

## 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O profissional deverá analisar o aclave do lote e tomar todas as precauções cabíveis para que os imóveis vizinhos, a rede elétrica e a rua em frente ao lote, não sejam afetados por algum deslizamento de terra e/ou derrubada de árvores e deverá utilizar-se de equipamentos e qualquer tipo de maquinário, inclusive caminhão Munck.

## 5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados no local que será definido conforme o que foi ofertado pelo vencedor do processo de dispensa de licitação. As datas e horários de entrega e execução, deverão ser fornecidos pela Câmara Municipal de Itaguara até 2 (dois) dias antes da realização da prestação do serviço.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



5.2. A CONTRATADA deverá executar o cumprir com o objeto, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de serviço.

## 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Categoria Econômica:**  Corrente/Custeio  Capital/Investimento

**Dotação:** 01.031.0030

**Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00

**Projeto/Atividade:** 2.090

**Outros: Se Pessoa Física:** Ficha 18 / **Se Pessoa Jurídica:** Ficha 19

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo para a prestação de serviço será de 2 (dois) dias contados a partir da data de emissão do empenho.

7.2. A contratação que será realizada por meio de empenho, terá o prazo de 30 (trinta) dias.

## 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Possuir certificado de Treinamento de Operação de Motosserra.

## 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora (Vânia da Silva Oliveira) dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021

9.2. O gestor do contrato, será a servidora (Carina Michelle de Oliveira Dias), com atribuições administrativas e função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara - MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



## 10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o recebida a Nota Fiscal, após o atesto da execução dos serviços.

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. A efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a execução dos serviços com avarias ou defeitos;

11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 horas** que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.273.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (se for o caso);

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

11.1.12. Disponibilizar para os serviços os equipamentos solicitados, se após a assinatura do contrato, durante a execução dos serviços, for verificado que a Contratada não possui equipamentos adequados para a realização dos serviços, será imputado as penalidades previstas no contrato.

11.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (se for o caso).

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

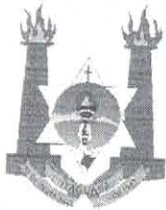
## **14 – DAS SANÇÕES**

14.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Itaguara/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A Câmara Municipal de Itaguara/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente


CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

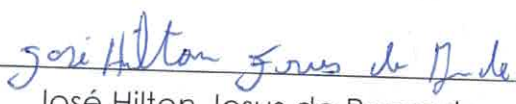


15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itaguara/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

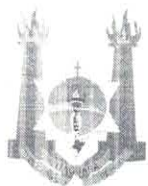
Itaguara, 17 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor – Humberto Mauro Rodrigues de Moraes  
(Responsável pela elaboração)

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

  
\_\_\_\_\_  
José Hilton Jesus de Rezende  
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara/MG





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo setor administrativo, HOMOLOGO, nesta data, o processo 25/2024, dispensa 22/2024, com a Pessoa Jurídica ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA ME CNPJ:26.859.532/0001-72 contratação para prestação de limpeza de lote, extração de moita de bambu e árvores, capina e roçada do lote, anexo a sua sede, localizado na Rua Antônio Pacheco, Bairro São Vicente, incluindo qualquer tipo de maquinário e equipamentos, se necessário, inclusive caminhão Munck devido à grande declividade do terreno e de rede de alta tensão existente. Sendo o valor total da contratação R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Itaguara, 01 de agosto de 2024.

*José Hilton Jesus de Rezende*  
José Hilton Jesus de Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Itaguara